

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO - Nº 01/2026

O Afya Centro Universitário UNIMA – Afya UNIMA, através da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPPEXII), por meio da Coordenação de Extensão, torna pública a seleção de projetos de extensão e convoca os interessados a apresentarem propostas, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão: incentivar a participação ativa dos alunos em projetos de extensão que contribuam para a aplicação prática do conhecimento acadêmico em benefício da comunidade.
- 1.2. Estimular o aprendizado interprofissional: desenvolver o aprendizado colaborativo em grupos de estudantes de diferentes áreas e cursos.
- 1.3. Fomentar a responsabilidade social: estimular a consciência social e o compromisso dos alunos com questões relevantes para a comunidade, promovendo ações que visem à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Incentivar a inovação e a criatividade: apoiar projetos que proponham soluções inovadoras para problemas reais, incentivando a criatividade e o pensamento crítico dos alunos.
- 1.5. Fortalecer a relação universidade-comunidade: estabelecer e fortalecer parcerias entre a universidade e a comunidade, promovendo a troca de conhecimentos e experiências que beneficiem ambas as partes.
- 1.6. Contribuir para a formação cidadã: promover a formação integral dos alunos, incentivando a participação ativa em projetos de extensão que visem ao bem-estar social e ao desenvolvimento comunitário.

2. DAS MODALIDADES

Serão disponibilizadas 16 bolsas para discentes dos cursos de graduação da Afya UNIMA desenvolverem atividades em projetos de extensão, sendo divididas em três modalidades:

2.1. Projetos Interprofissionais (3 projetos com 2 bolsas cada)

Esta modalidade contempla projetos de extensão universitária de caráter interprofissional, que promovam o aprendizado, a integração e a colaboração entre estudantes de diferentes cursos da instituição. As propostas deverão ser construídas de forma interdisciplinar, valorizando o diálogo entre saberes, a atuação coletiva e a complementaridade de competências. Os projetos deverão admitir a participação de discentes de distintas áreas do conhecimento, sem restrição de cursos específicos, desde que a composição da equipe e a temática proposta sejam coerentes entre si e contribuam para uma abordagem integrada das demandas identificadas.

A temática dos projetos é livre, devendo apresentar relevância social, pertinência com a realidade dos territórios ou grupos envolvidos e consonância com os princípios da extensão universitária,

especialmente o compromisso social, a participação da comunidade, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a promoção da transformação social.

Serão valorizadas propostas que estimulem o trabalho cooperativo, a troca de experiências entre diferentes áreas, a construção coletiva do conhecimento e o desenvolvimento de ações que respondam de forma crítica, criativa e contextualizada a desafios sociais, culturais, educacionais, ambientais, tecnológicos ou de saúde.

2.2. Extensão Institucional Curricular (EIC) (3 projetos com 2 bolsas cada)

Contempla projetos de extensão universitária, propostos exclusivamente por discentes do curso de Medicina, voltados para a área da saúde. Incluindo ações que abordem promoção da saúde, prevenção de agravos, cuidado integral, assistência individual ou coletiva, educação em saúde, vigilância em saúde, saúde ambiental, saúde do trabalhador, saúde mental, saúde da mulher, da criança, do idoso e de populações específicas ou vulnerabilizadas.

Os projetos poderão articular diferentes níveis de atenção à saúde, bem como dialogar com políticas públicas, determinantes sociais, contextos territoriais, aspectos éticos e intersetoriais, integração ensino-serviço-comunidade e o desenvolvimento de estratégias inovadoras que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, do acesso e da integralidade do cuidado em saúde.

O projeto deve oferecer ao longo de sua vigência atividades para participação de alunos do curso de medicina (currículo Afya) totalizando 40 a 60 horas.

2.3. Tecnologias Digitais e Produção de Conteúdo Multimídia (2 projetos com 2 bolsas cada)

Esta modalidade contempla projetos de extensão universitária voltados à produção de conteúdos digitais e multimídia, com foco no apoio às ações de comunicação institucional da universidade. Os projetos deverão envolver estudantes no desenvolvimento de materiais criativos e estratégicos para diferentes plataformas e canais digitais, incluindo, mas não se limitando a: criação de artes gráficas, peças visuais para redes sociais, materiais promocionais, conteúdos audiovisuais, animações, infográficos e outros produtos de comunicação digital.

Os projetos poderão ainda explorar o uso de tecnologias digitais, ferramentas de design, mídias sociais e novas linguagens comunicacionais, promovendo a formação prática dos estudantes, a criatividade, o trabalho colaborativo e a aplicação de conhecimentos em contextos reais de comunicação institucional.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Cada orientador(a)/responsável poderá ter apenas um projeto financiado com bolsa;

3.2. Cada projeto poderá ter no máximo dois discentes bolsistas;

3.3. Todos os discentes envolvidos nos projetos serão certificados;

3.4. Não são aportados recursos financeiros para custeio dos projetos.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A vigência das bolsas concedidas neste edital será de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

4.2. O valor mensal de cada bolsa será referente a R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

4.3. O valor correspondente à bolsa de extensão será concedido em forma de desconto nas mensalidades. Para os alunos PROUNI/FIES 100% o valor será creditado em conta bancária pessoal do aluno.

5. DOS PRAZOS

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	11/05/2026
Recepção de propostas via formulário eletrônico* Inscrição- Edital de Seleção de Projetos de Extensão 2026- 2027 UNIMA AFYA – Preencher o formulário	Até 08/06/2026
Comunicação das propostas desenquadradas	Até 12/06/2026
Divulgação da classificação	22/07/2026
Pedido de reconsideração <i>enviar para extensao@unima.edu.br</i>	Até 48 horas após a divulgação da classificação
Resultado final do julgamento	Até 27/07/2026
Assinatura de Termo de Outorga	29 a 31/07/2026
Vigência das Bolsas	Agosto/2026 a Julho/2027
Entrega do Relatório Parcial**	10/02/2027
Entrega do Relatório Final**	30/07/2027

* Para a submissão das propostas pelo formulário, é necessário que o proponente (professor) realize o envio usando sua conta @afya.com.br

** Caso o projeto tenha sido contemplado com bolsa e não tenha cumprido as atividades descritas no cronograma apresentado na proposta inicial e/ou sejam identificadas situações de negligência e/ou irregularidade, serão apurados os fatos, podendo ser o projeto e a bolsa suspensos.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 ORIENTADORES/RESPONSÁVEIS POR PROJETO ELEGÍVEIS

Somente poderá ser orientador(a) o(a) docente que atender aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 Ser professor(a) da Afya e dispor de título de doutor(a) ou mestre(a) expedido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES,
- 6.1.2 Não apresentar pendência na Coordenação de Extensão da Afya UNIMA em relação a projetos de extensão e/ou Ligas Acadêmicas, como relatórios e documentação.
- 6.1.3 Colaboradores com vínculo de Preceptor não poderão concorrer no presente edital.

7. DISCENTES ELEGÍVEIS

Somente poderá ser beneficiário(a) da bolsa o(a) discente que atender aos seguintes requisitos:

- 7.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Afya UNIMA;
- 7.2 Estar adimplente com suas obrigações estudantis e não possuir pendências documentais ou disciplinares;
- 7.3 Ter currículo cadastrado e atualizado (no semestre vigente) na Plataforma Lattes do CNPq;
- 7.4 Ser apresentado(a) como candidato(a) por apenas um(a) orientador(a), em apenas um projeto;
- 7.5 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa;
- 7.6 Ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para as atividades da extensão, alinhado com o(a) orientador(a);
- 7.7 Não apresentar pendência na Coordenação de Extensão da Afya UNIMA em relação a projetos e/ou ligas acadêmicas;

7.8 Ter data de conclusão de curso posterior a 12 meses da assinatura do Termo de Outorga da Bolsa.

8. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO

8.1 PARA O(A) ORIENTADOR(A)/RESPONSÁVEL PELO PROJETO

8.1.1 Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;

8.1.2 Acompanhar o(a) discente nas atividades de extensão a serem desenvolvidas, incluindo a elaboração obrigatória de relatórios (parcial e final), a não entrega dos relatórios será passível de suspensão do projeto a partir da avaliação da Coordenação de Extensão;

8.1.3 Apresentar o relato das atividades desenvolvidas no projeto de extensão na Semana de Pesquisa e Extensão - SEMPEX-2026, constituindo a presença obrigatória nesse evento como critério de avaliação do(a) discente e do (a) Orientador (a) para concessão de bolsa nos processos de seleção subsequentes;

8.1.4 Solicitar, com justificativa, a substituição do(a) bolsista, podendo indicar novo(a) discente para a vaga desde que satisfeitos os prazos e critérios descritos no item 11 deste Edital;

8.1.5 Orientar o(a) discente sobre a utilização dos recursos provenientes da bolsa, não permitindo o repasse para outros fins;

8.1.6 Orientar o(a) discente de que não é permitido vínculo empregatício ou o acúmulo de bolsas em outras modalidades (estágios, monitoria, mentoria, iniciação científica);

8.1.7 Manter a Coordenação de Extensão informada sobre alterações ou intercorrências durante o desenvolvimento da pesquisa.

9. PARA O(A) DISCENTE

9.1 Dedicar-se 20 horas semanais para atividades de pesquisa, conforme cronograma determinado pelo(a) orientador(a);

9.2 Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do(a) orientador(a);

9.3 Juntamente com o(a) docente, apresentar relatórios (parcial e final). A não entrega dos relatórios será passível de suspensão do projeto a partir da avaliação da Coordenação de Extensão;

9.4 Apresentar o relato das atividades desenvolvidas no projeto na Semana de Pesquisa e Extensão - SEMPEX-2026, o que será critério de avaliação do(a) discente para concessão de bolsa subsequente e condição para recebimento de documentos comprobatórios de finalização do projeto;

9.5 Utilizar os recursos provenientes da bolsa exclusivamente para manutenção de suas atividades durante o desenvolvimento do projeto, não praticando repasse para outros fins;

9.6 Devolver à Afya UNIMA, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente em virtude do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

10. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

10.1 O projeto de extensão é de responsabilidade do(a) orientador(a) que será o responsável pelo projeto, e deve ser apresentado dentro do Formulário de Apresentação de Projeto de Extensão, disponível no site: <https://maceio.afya.com.br/alunos/extensao>. Todos os itens do Formulário devem ser preenchidos corretamente;

10.2 O projeto deve refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, viabilidade técnica e financeira, estar de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ter relevância em impacto social, e ter as ações dedicadas à comunidade externa. Projetos que contemplem apenas a comunidade interna da Afya UNIMA não serão aceitos. Projetos que contemplem tanto a comunidade interna quanto externa serão aceitos.

10.3 O projeto deve, **obrigatoriamente**, se enquadrar em uma das seguintes modalidades: Extensão Institucional Curricular (EIC- exclusiva para propostas voltadas aos alunos do curso de medicina); Interprofissionais (que incluam alunos e/ou professores de diferentes cursos); e Tecnologias Digitais e Produção de Conteúdo Multimídia.

10.4 O projeto submetido pode ser inédito ou ser uma renovação de projeto já existente, desde que não seja um projeto curricular. Define-se projeto curricular os projetos desenvolvidos nas disciplinas regulares dos cursos de graduação (como as disciplinas de curricularização da extensão).

10.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

10.6 Não poderão ser deferidas propostas incompletas, com preenchimento errado, submetidas de forma indevida e fora do prazo de inscrição, sem direito a recurso.

11. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente através de Formulário Eletrônico, **pelo(a) orientador(a)**, usando o e-mail @afya.com.br.

Formulário eletrônico para submissão da proposta: [Inscrição- Edital de Seleção de Projetos de Extensão 2026- 2027 UNIMA AFYA – Preencher o formulário](#)

11.2 Durante o preenchimento do formulário eletrônico será necessário anexar os arquivos relacionados a seguir:

11.3 Formulário de Submissão de Projeto de extensão, devidamente preenchido e assinado (assinatura apenas do docente). O arquivo se encontra disponível no site da extensão: <https://maceio.afya.com.br/alunos/extensao>.

11.4 O formulário deve ser enviado em duas versões: uma com a identificação do docente e do aluno e outra sem a identificação (não identificar docente e as tabelas de Equipe de trabalho do formulário). A versão do formulário sem identificação não deve ser assinada.

11.5 Documentação do aluno indicado para receber a Bolsa de Extensão. Todos os documentos devem ser enviados em um único arquivo no formato PDF.

11.6 Documentação discente

- a. Atestado de matrícula atual (baixar pelo portal do aluno);
- b. Histórico escolar (baixar pelo portal do aluno);

11.7 O Formulário Eletrônico deverá ser enviado até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite para submissão das propostas, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital. Considera-se submissão completa aquela em que ocorre o preenchimento dos dados no formulário e envio dos arquivos anexos solicitados no Edital. A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação, ou por submissões incompletas – falta de arquivos anexados.

12. DA ANÁLISE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Primeira etapa – Enquadramento da(s) Proposta(s) (eliminatória)

Esta etapa consiste no enquadramento das propostas pela Coordenação de Extensão de acordo com as exigências documentais presentes nesse Edital. Os proponentes que tiverem propostas fora das normas estabelecidas, receberão da Coordenação de Extensão uma comunicação, via e-mail, justificando a desclassificação do projeto. Esta etapa é eliminatória.

12.2 Segunda etapa – Qualificação do Projeto de Extensão

12.2.1 A análise e o julgamento dos projetos serão feitos pela Coordenação de Extensão e por um Comitê de Consultores Externos. Cada projeto será avaliado por dois avaliadores, um interno e um externo, ao projeto será atribuída uma pontuação em uma escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A Nota será o resultado da média aritmética das avaliações interna e externa. Caso a diferença entre a avaliação interna e externa de um projeto for maior do que 20%, uma terceira avaliação será feita para dirimir a disparidade encontrada.

12.2.2 Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios: Impacto social (peso 3); Alinhamento aos ODS (peso 2), Objetivos (peso 2), Metodologia (peso 2) e Viabilidade de execução (peso 1). **As propostas que atingirem nota inferior a 7,0 serão desclassificadas.**

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- **Primeiro critério:** Projeto com maior pontuação no item Impacto Social;
- **Segundo critério:** Projeto com maior pontuação no item Alinhamento aos ODS;

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site oficial da Extensão: <https://maceio.afya.com.br/alunos/extensao>.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E CANCELAMENTO DAS BOLSAS E PROJETOS:

15.1 O pedido de substituição de bolsista poderá ocorrer apenas a partir do terceiro mês da concessão da bolsa, salvo desistência espontânea do(a) próprio(a) discente; os pedidos de substituição do discente apenas poderão ser feitos até 3 meses antes da finalização do projeto, ficando a certificação condicionada ao tempo de permanência no projeto.

15.2 O pedido de cancelamento de projeto, sem substituição do bolsista e desde que seja acompanhado por justificativa, poderá ser solicitado a qualquer momento, ficando orientador e discente comprometidos a entregar um relatório do trabalho desenvolvido até a data do desligamento;

15.3 Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão, até o dia 20 do mês anterior que se pretende realizar a substituição ou cancelamento;

15.4 Apenas nas situações de desligamento e/ou licença de orientador(a), este poderá repassar a outro(a) professor(a) a titularidade do projeto, desde que: tenha decorrido o prazo mínimo de três meses do projeto implementado e o(a) orientador(a) substituto(a) possua capacidade técnica comprovada na área de atuação do projeto. Em caso de impedimento eventual do mesmo, a bolsa retorna à Coordenação de Extensão da UNIMA. A indicação do(a) orientador(a) substituto(a) deve ser encaminhada pelo(a) orientador(a) proponente original do projeto;

15.5 Os pedidos de substituição de bolsistas deverão ser julgados com os mesmos critérios de exigências quanto aos candidatos à bolsa previstos no Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Impugnação do Edital: decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.2 Revogação ou anulação do Edital: a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPEXII, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.3 A concessão das bolsas será formalizada mediante a prévia celebração do Termo de Outorga.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPEXII.

17.3 Das decisões finais não caberão recursos.

Maceió, 11 de maio de 2026.

Marilene Brandão Tenório Fragoso
Coordenadora de Extensão

Alba Maria Bomfim de França
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Gustavo Alfredo Cordeiro Ferreira de Arruda
Reitor